

LEI Nº 030/96

Súmula: Implanta Escola Profissionalizante no Município de Palmital, conforme Regimento em anexo, e dá outras providências.

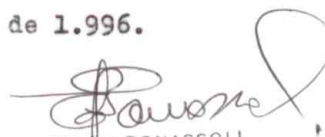
A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Palmital, sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar a Escola Municipal Profissionalizante no Município, de acordo com regimento em anexo.

Artº 2º - A E.M.P. (Escola Municipal Profissionalizante) deverá ser assistido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital/Pr, ao primeiro dia do mês de julho de 1.996.


EDONI BONASSOLI
PRESIDENTE